



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1014 DE 07 DE MARÇO DE 2008.

Dá nova redação ao Art.1º da Lei 995, de 23.11.2007.

O PREFEITO DE QUISSAMÃ. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Art. 1º da Lei 995 de 23.11.2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir, financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S.A – Agência Quissamã, na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovada pelo BNDES para a operação.” (NR).

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 07 de março de 2008.

JORGE DA SILVA PINTO FILHO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicado no Jornal



Junio Selem Pinto
PRESIDENTE

O DEBATE
Em, 11 | 03 | 2008
Edição 6474
Ass.: **Rosmary de Souza**
Diretor de Departamento
e Apoio Adm. ao Gabinete
Matr.: 207